



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA**  
**GABINETE DO VEREADOR EDILBERTO BORGES-DUDU/PT**

**PROJETO DE LEI:**

**LEI COMPLEMENTAR** ( )

**LEI ORDINÁRIA** (X)

**RESOLUÇÃO NORMATIVA** ( )

**DECRETO LEGISLATIVO** ( )

**Nº 08/2026**

**AUTOR (ES) / SIGNATÁRIO (S)**

**Ver. EDILBERTO DUDU /PT**

**Presidente da Comissão de Planejamento Urbano,  
Transporte e Habitação**

**Institui o “Circuito Frei Serafim” no calendário oficial do município, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Teresina, o evento esportivo denominado “Circuito Frei Serafim”, a ser realizado anualmente no Domingo de Ramos, passando a integrar o calendário oficial de eventos da cidade.

Art. 2º O “Circuito Frei Serafim” consiste em uma corrida de rua e/ou caminhada aberta à participação da população, com os seguintes objetivos:

I – incentivar a prática de atividades físicas e hábitos saudáveis;

II – promover a ocupação dos espaços públicos de forma segura e organizada;

III – fortalecer o convívio social e o sentimento de pertencimento da comunidade;

IV – estimular o turismo e o comércio local;

V – valorizar eventos esportivos tradicionais no município;

VI – contribuir para a revitalização do centro da cidade de Teresina, por meio da ocupação ativa, valorização urbana e incentivo à circulação de pessoas na região.

Art. 3º A organização do evento ficará a cargo do Poder Executivo Municipal, podendo ser realizada em parceria com:

I – secretarias municipais;

II – entidades esportivas;

III – organizações da sociedade civil;

IV – iniciativa privada, mediante termos de cooperação ou patrocínio.





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310034003300320033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 4º O evento poderá contar com:

I – percursos que priorizem vias do centro da cidade, especialmente a Avenida Frei Serafim e adjacências;

II – categorias por faixa etária;

III – premiações simbólicas;

IV – ações integradas de saúde, lazer, cultura e bem-estar.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, definindo detalhes como percurso, horário, inscrições e medidas de segurança.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Teresina – PI, 30/03/2026**

EDILBERTO BORGES Assinado de forma digital  
DE por EDILBERTO BORGES DE  
OLIVEIRA:27327701320 OLIVEIRA:27327701320  
0 Dados: 2026.01.07 11:25:11  
+3700

**Vereador Edilberto Borges DUDU/PT**  
**Presidente da Comissão de Planejamento Urbano, Transporte e Habitação**





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310034003300320033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310034003300320033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.